



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43 Rio Grande do Sul Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 506/2025
Dispensa de Licitação 326/2025
Processo Administrativo Digital 1345

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 13/10/2025 Encerramento 16/10/2025 15:45h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Playground Multiatividades

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.





MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Processo de Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de Playground Infantil para a E.M.E.F. Monteiro Lobato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Playground multiatividades	UN	01	R\$13.960, 00	R\$13.960, 00
TOTAL					R\$13.960, 00 (Licitacon)

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: 3554.

A estimativa do valor da contratação é de R\$13.960, 00 (treze mil reais, novecentos e sessenta reais).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica e Legalidade

- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal (CNPJ, certidões negativas de débito, etc.)
- Comprovar experiência na fabricação, fornecimento e instalação de playgrounds infantis em ambientes escolares ou recreativos;
- Possuir equipe técnica qualificada;

2. 2. Certificações e Normas Técnicas

- Garantir que os materiais utilizados atendam às normas brasileiras (ABNT NBR 16071/2012) e internacionais de segurança para brinquedos e áreas recreativas
- Certificação de conformidade dos materiais contra intempéries, resistência mecânica e segurança infantil
- Certificado de garantia mínima para estrutura (preferencialmente 2 anos ou mais)
- Ter ART ou RRT

2.3. Especificações do Produto

- Fornecer playgrounds feitos com madeira tratada e envernizada, com acabamento liso e sem farpas, incluindo elementos conforme projeto aprovado
- Garantir que o projeto seja personalizado conforme as dimensões e layout solicitados

2.4. Processo de Execução

- Apresentar cronograma detalhado de execução, incluindo etapas de fabricação, transporte, instalação e inspeção final;
- Garantir transporte seguro até o local da instalação sem danos aos componentes

2.5. Instalação e Segurança

- Realizar a instalação seguindo rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante
- Executar testes finais para garantir estabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura antes da entrega final ao cliente;

2.6. Manutenção e Assistência Técnica

- Oferecer plano de manutenção preventiva periódica (limpeza, inspeções visuais, reparos menores)
- Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia

2.7. Condições Comerciais

Garantir transparência na negociação e cumprimento dos prazos acordados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação: artigo 75, inciso II, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a melhor relação custo-benefício para o ente público.

4. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, localizada na zona urbana de Hulha Negra/RS, atualmente não dispõe de um espaço de lazer estruturado para seus estudantes. A ausência de uma área recreativa com equipamentos adequados compromete significativamente as possibilidades de convivência, brincadeiras, socialização e atividades ao ar livre — todas essenciais para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O brincar, o conviver e o explorar são direitos garantidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), sendo reconhecidos como experiências essenciais da infância e também da vida escolar. A BNCC assegura, entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se. A ausência de um espaço lúdico adequado compromete o cumprimento dessas diretrizes e enfraquece a consolidação de uma prática pedagógica coerente com os princípios de uma educação pública integral, equitativa e inclusiva.

Pedagogias participativas e a estética sensível

A aquisição do playground está alinhada às pedagogias participativas e brincantes, que compreendem a criança como sujeito ativo da aprendizagem, protagonista de seus percursos formativos e agente transformador do espaço. Esse equipamento não se configura como luxo, mas como recurso pedagógico essencial, que favorece a interação, o protagonismo, a imaginação, o corpo em movimento e o exercício da criatividade.

Além disso, uma importante ação em desenvolvimento no município é a parceria com a empresa Zelo, consultoria especializada em educação, que está realizando um diagnóstico situacional nas escolas da rede municipal. Esse processo tem como base a escuta sensível e qualificada dos diversos atores escolares — estudantes, profissionais da educação e equipes gestoras — considerando as especificidades de cada unidade. A

partir dessas visitas e diálogos, têm sido identificadas demandas e potencialidades locais, permitindo uma leitura mais precisa das necessidades da rede. Um exemplo significativo desse processo é a recorrente reivindicação pela qualificação dos espaços externos, especialmente no que se refere à implantação ou renovação de playgrounds. Essa demanda foi expressa tanto pelas crianças pequenas, que relataram o desejo de brincar com segurança e alegria, quanto por alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, que demonstraram empatia e preocupação com o bem-estar dos menores. Diante disso, reafirma-se que priorizar a criação e qualificação desses espaços é, sobretudo, priorizar a educação na sua dimensão mais integral — aquela que reconhece o brincar, a interação e o cuidado como fundamentos essenciais para o desenvolvimento das crianças

A escolha do playground em madeira tratada, com acabamento em tons naturais, é uma decisão pedagógica, sensorial e inclusiva. Considera-se o número significativo de estudantes com hipersensibilidades sensoriais, cujas respostas a cores vibrantes e superfícies brilhantes podem gerar sobrecarga, agitação e desconforto. Pesquisas como as de Ayres (2009) e Tomchek & Dunn (2007) apontam que a escolha de materiais e cores neutras é uma medida recomendada para crianças com Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), autismo ou perfis neurodivergentes, proporcionando maior sensação de bem-estar, regulação emocional e acolhimento.

A madeira, além de sua estética acolhedora e natural, integra-se harmonicamente ao espaço escolar urbano, favorecendo o uso de um material sustentável, resistente e visualmente mais equilibrado. Ao considerar a ambiência escolar como um terceiro educador (MALAGUZZI, 1998), a proposta contribui diretamente para a criação de um ambiente educativo mais sensível, humano e inclusivo.

Embasamento científico

O brincar é reconhecido por diversos estudiosos como atividade fundante do desenvolvimento humano. Segundo Lev Vygotsky (1991), a brincadeira promove o desenvolvimento da linguagem, do pensamento simbólico e da autorregulação emocional. Henri Wallon (2007) destaca a íntima relação entre motricidade, emoção e cognição, defendendo que o corpo em movimento é central no processo de aprendizagem.

Do ponto de vista da neuroeducação, estudos como os de Dias & Seabra (2015) demonstram que o brincar ativo ativa áreas do cérebro relacionadas à empatia, memória, flexibilidade cognitiva e resolução de problemas. Assim, ambientes ricos em oportunidades lúdicas promovem o desenvolvimento integral, reduzem o estresse e favorecem vínculos afetivos positivos entre crianças, professores e o espaço escolar.

Enquadramento legal e normativo

A aquisição e instalação do playground está legalmente amparada nas seguintes normas e diretrizes:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) Direitos de aprendizagem e desenvolvimento: brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2024 Valoriza ambientes educativos estruturados, seguros e afetivamente estimulantes:
- Lei nº 9.394/96 (LDB), Art. 32 O Ensino Fundamental deve garantir o desenvolvimento das diferentes dimensões do sujeito;
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) Reconhece o brincar como direito essencial ao desenvolvimento infantil;

- Constituição Federal (Art. 6º e Art. 205) Direito à educação, ao lazer e ao bem-estar;
- ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7) Normas que estabelecem os critérios técnicos e de segurança para instalação de playgrounds em espaços públicos e escolares.

Características da contratação

A proposta contempla:

- Aquisição de playground em madeira tratada, com materiais certificados e resistentes;
- Instalação completa, incluindo área de amortecimento, proteção, laudo técnico de segurança e adequação às normas da ABNT:
- Escolha estética com foco em ambientes sensoriais reguladores, garantindo inclusão, acessibilidade sensorial e respeito à diversidade infantil;
- Estrutura compatível com as faixas etárias da EMEF, promovendo o desenvolvimento motor, afetivo e social.

A instalação do playground em madeira na EMEF Monteiro Lobato é uma ação estratégica, legalmente sustentada, cientificamente embasada e pedagogicamente imprescindível. Trata-se de investimento direto na qualidade da educação, na promoção do direito de brincar, na ampliação das experiências escolares e na humanização dos espaços públicos.

Mais que um equipamento de lazer, o playground será um território de vínculos, descobertas, aprendizagens e cuidados. Ele expressa o compromisso da rede municipal com a infância, com a equidade e com o fortalecimento da escola pública como espaço de alegria, pertencimento e transformação.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- **5.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- **5.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 Centro, CEP 96460-000 Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- 5.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- **5.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- **5.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.
- **5.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (https://hulhanegra.rs.gov.br/);
- **5.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$13.960, 00 (treze mil novecentos e sessenta reais), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

TITULAR: Jose Amadeus Garcia Menezes **SUBSTITUTO:** Bruno da Silva Baptista

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser realizados pela empresa na E.M.E.F. Monteiro Lobato, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 327, Centro, Hulha Negra – RS e o Playground deve ser entregue, montado completamente finalizado em até 20 dias após a emissão da nota de empenho.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- **9.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo de 20 dias após a emissão da nde empenho.
- 10.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- **10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- **9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- **10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- **10.1.9.** Disponibilizar garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. ANEXOS

- Anexo I Fotografias da área externa da Escola Monteiro Lobato demonstrando a ausência de estrutura recreativa;
- Anexo II Imagem demonstrativa do playground infantil de madeira proposto;
- Anexo III Descrição técnica e medidas dos equipamentos do playground.

Hulha Negra, 09 de outubro de 2025.



Nome: Cristiane Pereira Gonçalves CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves Secretaria de Educação

Funcionário responsável



Nome: Ana Paula Soares da Silva CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 09/10/2025 09:22:26 Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/HUbb5 para verificar a autenticidade.

